



LEI Nº. 3.440, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

**DENOMINA A MARGINAL DO LOTEAMENTO
ANTONINA GENARI MORO (BENEDITO SANTA
FÉ).**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

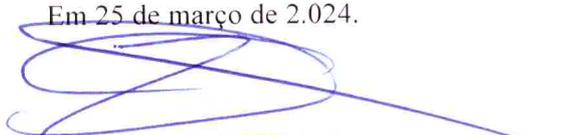
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Municipal de Pontal, a seguinte Lei:

Art. 1º A Marginal do loteamento Antonina Genari Moro passa a denominar-se “Marginal Benedito Santa Fé”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de março de 2.024.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra